

# O PROCESSO CONTRADITÓRIO DAS POLÍTICAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS NO BRASIL: O CASO DO PAE SÃO JOÃO BATISTA

Rosenildo da Costa Pereira<sup>1</sup>

## Resumo

O texto se propõe a estudar o que chamamos de processo controverso das políticas de assentamentos rurais no estado brasileiro, visando demonstrar com base em dados reais apresentados em números estatísticos, como as políticas são inclusivas e ao mesmo tempo excludentes. Inclusivas porque permitem o acesso de moradores do espaço rural a Reforma Agrária e os respectivos direitos proporcionados por ela. Excludente porque ao mesmo tempo em que ela inclui, acaba também excluindo o agricultor familiar do processo da Reforma. O estudo é parte de uma inquietação vivenciada no seio de Projetos de Assentamentos rurais, especificamente no assentamento São João Batista<sup>2</sup>, no município de Abaetetuba-Pará, em que muitos agricultores familiares foram excluídos do projeto de assentamento por fazerem parte de grupos sociais que possuem renda fixa, como por exemplo, a condição de servidor público.

**Palavras-chave:** assentamento, INCRA, trabalhadores rurais.

---

<sup>1</sup> 1 Doutorando em Antropologia pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestrado em Educação pela Universidade do Estado do Pará (Uepa). Especialista em Educação do Campo pela UFPA. Graduado em Pedagogia pela UFPA.

<sup>2</sup> O Projeto de Assentamento São João Batista está situado na zona rural-ribeirinha do município de Abaetetuba-Pará, também é conhecida pelos moradores locais como Rio Campompema.



## 1. INTRODUÇÃO

A proposta do texto é discutir como as políticas de assentamentos rurais no contexto do estado brasileiro tem um viés contraditório, ao mesmo tempo em que possui um caráter inclusivo acaba também excluindo o trabalhador rural do processo da reforma agrária no país.

O estudo aponta justamente o lado controverso dessa política, ou seja, como a Reforma Agrária em si acaba excluindo o trabalhador rural, mesmo ele vivendo e trabalhando no espaço rural, considerado reconhecidamente como área de assentamento, como é o caso de muitos moradores do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) São João Batista-Ilha Campompema, município de Abaetetuba, Estado do Pará, que tiveram os nomes suspensos no sistema do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) após detectar que tais moradores passaram a ter renda fixa, ocasionada pelo ingressarem no serviço público.

## 2. REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL: UMA BREVE DISCUSSÃO

A Reforma Agrária como política de inclusão social no campo, tem uma origem histórica de luta de reconhecimento de terras por parte do Governo Federal, aos grupos étnicos sociais até então vivendo a margem das políticas públicas sociais em geral. A luta pela “temática da reforma agrária no Brasil tem sido uma constante desde os anos 50 e 60” (BERGAMASCO, 1997, p. 37).

O reconhecimento jurídico pela posse e uso da terra a ribeirinhos do Estado Nação deu-se a partir da Constituição Federal de 1988, com a:

conceituação de “terras tradicionalmente ocupadas” pela Constituição brasileira de 1988, corresponde a uma forma de ocupação que considera as situações sociais em curso baseadas nos “modos de criar, fazer e viver” de determinados grupos, assim como preconiza a Constituição, os quais se orientam por relações, representações e valores que lhes são próprios (O`Dwyer, 2010, p.51-52).

A Reforma Agrária além de garantir o direito e legitimação à posse da terra para o cidadão dar continuidade nos “modos tradicionais de fazer, criar e viver” (O`Dwyer, 2018, p. 33). Permite também o acesso a programas sociais que contemplam os assentados, como por



exemplo, Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), moradias etc., ofertando escolarização desde o ensino fundamental até curso de educação superior.

No caso particular desta pesquisa, houve também um longo debate para o reconhecimento de terras a ribeirinhos que por muitos anos habitam o referido espaço local, considerando que,

A criação dos primeiros PAE`s na região das ilhas de Abaetetuba, em 2004, foi resultado de uma longa luta pela melhoria de vida das famílias ribeirinhas e quilombolas do Baixo Tocantins. Para atender o movimento, o Incra fez parceria com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), o que permitiu, em 2003, a transferência das ilhas Tabatinga e Campopema para o órgão fundiário, com fins de reforma agrária (INCRA, 2006, p. 7).

Os dois Projetos de Assentamentos (Nossa Senhora do Livramento (Rio Jarumã) e São João Batista (Rio Campopema) inicialmente implantados em Abaetetuba foram fundamentais para a inserção dessas comunidades ribeirinhas a essas políticas sociais, considerando que “a reforma agrária é socialmente justificável e indispensável para proporcionar o desenvolvimento do Brasil” (GIRARDI; FERNANDES, 2008, p. 76).

### **3. QUEM SÃO OS SUJEITOS ASSENTADOS?**

Os assentados são produtores rurais reconhecidamente pelo Governo Federal como pertencentes a terras consideradas como assentamento, tais premissas encontra-se na Instrução Normativa Nº 96, de 17 de dezembro de 2018, especificamente no artigo 1º inciso VI onde afirma que: “Projeto de Assentamento - unidade territorial criada ou reconhecida pelo INCRA, destinada ao assentamento de famílias de agricultores ou trabalhadores rurais”;

São sujeitos que estão inseridos dentro de um território rural, desenvolvendo atividades diversas como, por exemplo, o trabalho da agricultura familiar. Este é um dos aspectos considerados fundamentais para que uma área seja reconhecida como de Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE).



#### 4. A REAL CONTROVERSA DAS POLÍTICAS DE ASSENTAMENTOS

Tenho criticado veementemente as políticas de assentamentos rurais implementadas no estado brasileiro, considerando o perfil do trabalhador<sup>3</sup> rural para fazer parte do processo enquanto assentado.

O primeiro quesito determinado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para tornar o trabalhador rural assentado é que ele esteja vinculado a um lote (terra) em qualquer área rural do estado brasileiro. Como afirmam Girardi e Fernandes (2008: 73) “A ocupação de terra é principal forma de luta dos camponeses organizados em movimentos socioterritoriais no Brasil e o Estado, em resposta a essas ações, cria os assentamentos rurais”. Esta é a primeira condição exigida pelo Instituto, entre tantas outras.

Assim como tem critérios para o agricultor ingressar em Projetos de Assentamentos Agroextrativistas (PAE), tem também as restrições, a própria Instrução Normativa N° 96, de 17 de dezembro de 2018, define, entre outros critérios: Art. 4° Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA e terá indeferida sua inscrição quem na data da inscrição para a seleção: I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

Para fundamentar nossa argumentação sobre o processo controverso das políticas de assentamentos rurais no Brasil parto da cidade de Abaetetuba como lócus de pesquisa. Abaetetuba é um dos 144 municípios do estado do Pará. É considerado o 7° maior município em termos de contingente populacional do estado.

Nele existem 28 assentamentos rurais, abrigando 7.369,00 mil famílias de moradores assentadas (INCRA-2019), os quais exercem diferentes atividades no espaço local, manuseando de forma sustentável os recursos naturais das comunidades.

O propósito da controversa do qual estamos nos referindo gira em torno do artigo 4° inciso I em que afirma não pode fazer parte como assentado agricultores que: “for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;” A condição de servidor público inabilita o trabalhador rural de ser assentado da reforma agrária, mesmo vivendo e trabalhando na terra.

---

<sup>3</sup> Para ser assentado da reforma agrária, o agricultor precisa está vinculado a um lote de terra, e ter este reconhecido pelo estado. Para mais informações consultar Instrução Normativa n° 96, de 17 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária- PNRA.



No município de Abaetetuba, particularmente no PAE São João Batista, lócus deste estudo, aproximadamente, 06 assentados tiveram os nomes suspensos do sistema do (INCRA) Governo Federal por conta de estarem entre grupos de pessoas que tem renda fixa de um salário mínimo recebido por fazer parte do serviço público.

Apesar destes trabalhadores pertencerem ainda ao assentamento, desenvolvendo o trabalho da agricultura familiar nos seus respectivos lotes. O fato de ingressarem no serviço público é mais uma forma de manterem a estabilidade financeira, tendo em vista as dificuldades de incentivo a reforma, sobretudo em investimentos para a prática da agricultura familiar.

Vale ressaltar que, estes cidadãos assentados, hoje retirados do sistema do Governo, na época em que foram assentados não recebiam e nem faziam parte de grupos de servidores públicos que tinham salário fixo. A instrução normativa diz no Art. 4º “Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA e terá indeferida sua inscrição quem na data da inscrição para a seleção: I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;”. Ou seja, não poderiam ser excluídos do Projeto de Assentamento, uma vez que quando foram assentados não tinham renda fixa. Pela legislação poderiam permanecer vinculado ao INCRA, como assentado da Reforma Agrária.

Um detalhe importante e bem contraditório por parte do Governo Federal trata-se do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) que possibilitou a formação de nível superior em Pedagogia (UFPA) a 45 assentados da Reforma Agrária em 2011. Hoje 06 dos então universitários formados foram desvinculados do INCRA, uma vez que o sistema do órgão detectou que são servidores públicos e que não podem permanecer vinculado ao instituto por terem renda fixa, critério estabelecido pelo Governo Federal.

Ou seja, o Governo deu a condição para formação desses sujeitos. Porém, a partir do momento em que ingressam no serviço público por meio de concurso são excluídos do sistema do INCRA. Afinal, que reforma agrária é essa implementada pelo governo que inclui e do mesmo modo acaba excluindo os cidadãos pertencentes ao meio rural.

O fato de pertencer ao serviço público não o exclui de permanecer e continuar trabalhando no território do assentamento. Mudou de condição, hoje é funcionário do serviço



público, mas também é agricultor, continua exercendo o trabalho da agricultura familiar no território em que mora.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do estudo apresentado é justamente mostrar como a Reforma Agrária é ao mesmo tempo importante para o processo inclusivo de famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais, mas da mesma forma exclui esses trabalhadores a partir do momento em que tem ascensão social. Assim, percebe-se que,

a conquista da terra não significa que seus ocupantes passem a dispor da necessária infraestrutura social (saúde, educação, transporte, moradia) e produtiva (terras férteis, assistência técnica, eletrificação, apoio creditício e comercial) (Bergamasco & Norder 1996: 10).

Desta forma, percebe-se que a Reforma Agrária no estado brasileiro não é totalmente inclusiva, tem muitos aspectos que precisam ser ainda efetivado em espaços de assentamentos rurais, como os elencados acima por Bergamasco e Norder.

Neste estudo, o objetivo central foi apresentar a controversa das políticas de assentamentos rurais, analisando especificamente o artigo 4º inciso I da Instrução normativa do INCRA que afirma não poder ser inserido em projetos de assentamentos pessoas que “for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada”. Para mostrar que no caso específico do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) São João Batista, município de Abaetetuba-Pará, muitos assentados por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma (PRONERA) concluíram o ensino superior e tiveram o privilégio de serem aprovados em concurso público. São hoje servidores públicos, vivendo e trabalhando no território do assentamento. Condição essa que os fez com que o INCRA o excluísse dos projetos de assentamentos. Ou seja, trata-se de uma Reforma Agrária contraditório, porque incluiu o trabalhador rural e do mesmo modo o excluiu.



## Referências

- Bergamasco, S. M P.; Norder, L. A. C. 1996. O que são assentamentos rurais? São Paulo, Brasiliense (coleção Primeiros Passos, 301).
- BRASIL, Instrução Normativa N° 96, de 17 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o processo de seleção das famílias beneficiadas do Programa Nacional de Reforma Agrária. Disponível em: [http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/legislacao/instrucao\\_normativa/in\\_96\\_28.pdf](http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/legislacao/instrucao_normativa/in_96_28.pdf). Acesso em: 10/05/2019.
- Girardi, E. P.; Fernandes, B. A luta pela terra e a política de assentamentos rurais no Brasil: a reforma agrária conservadora. AGRÁRIA, 2008: 73-98.
- INCRA. Terras de Todos. Publicação da Superintendência Regional do Incra no Pará (SR-01) – Maio/ 2006.
- Movimentos dos Ribeirinhos e Ribeirinhas das Ilhas e Várzeas de Abaetetuba (MORIVA), 2018. Relação de beneficiários para emissão do CDRU que estão com registro bloqueado no SIPRA.
- O'Dwyer, Eliane Cantarino. O papel social do antropólogo: aplicação do fazer antropológico e do conhecimento disciplinar nos debates públicos do Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

